



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 954

IPIRANGA, 10 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 29/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, TENDO COMO OBJETO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA MUNICIPAL E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Fornecimento de medicamentos em atendimento à Farmácia Municipal e ao Hospital Municipal de Ipiranga-PR, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 01 e 02 do Edital de Pregão Presencial nº. 10/ 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 1.452,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Geral e Vigente do CONTRATANTE, a serem pagas de acordo com o cronograma financeiro abaixo:

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO

08.001.10.301.0011.2024-398-3.3.90.32.00.00.3494

08.001.10.301.0011.2024-121-3.3.90.32.00.00.494

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 14/02/2019 (quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Ipiranga - PR, 09 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Sirlei Terezinha Zambri

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2634 de 09 de outubro de 2019

Súmula: Altera o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.539/18 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A entrega dos atestados e declarações deverá ser efetuada nas seguintes hipóteses:

II - Em atestados ou declarações que constem 5 (cinco) dias ou mais de afastamento, consecutivos ou não, será exigida realização de Perícia Médica, mediante designação de médico ou comissão médica que realizará a perícia. O médico ou comissão atenderão somente em um dia da semana a critério da Secretaria de Saúde, que disponibilizará sala para tanto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

Termo de Fomento nº 03/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ATLETICO IPIRANGUENSE mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Fomento destina-se a cogestão dos serviços de arbitragem nos campeonatos municipais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na inexistência do Chamamento Público 003/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da inexistência do edital de Chamamento Público 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De acordo com o Artigo 55 e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica acrescido ao valor inicial do termo de fomento R\$ 7.693,12 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO DESPORTO E LAZER

11.001.27.812.0021.2064-346-3.3.50.41.00.00.01000

3.3.50.41.75.00 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 19/03/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de IPIRANGA com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 09 de outubro de 2019.

ASSOCIAÇÃO DE ATLETICO IPIRANGUENSE

João Antônio Ribeiro

CONTRATADA

LUIZ CARLOS BLUM

Município de Ipiranga

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.573.983/0001-18, com sede na AV Ernesto Vilela, 1621, Cep: 84070000, Bairro: Nova Russia, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Prestação de serviços: gestão de serviços de telefonia, atuando no auxílio de redução dos custos de telefonia fixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATADO: 7.139,88 (sete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 115/2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2019

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 08 de outubro de 2019.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

(Contratante)

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ELDER JOSE FASSINI

(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>